RESOLUÇAO Nº 001/97.

DE 05 DE MAIO DE 1.997.

ESTABELECE CRITERIOS NO PROTOCOLO DE APRESENTAÇOES DE PROPOSITURAS DOS SENHORES VEREADORES PARA APRECIAÇÃO NAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, RESOLVE:

Artigo 1º) - Fica limitado em 05 (cinco) o número máximo de proposituras a serem apresentadas por cada Vereador para apreciação nas sessões ordinárias da Câmara Municipal.

Parágrafo Único) - O Vereador que não utilizar das (cinco) proposições a que tem direito não poderá ceder este número para nenhum outro Vereador.

Artigo 2º) - O recurso de apresentação de proposições verbais somente poderá ser utilizado pelo Vereador se o fato gerador das mesmas ocorrer após o fechamento da pauta da sessão distribuida aos Senhores Vereadores.

Artigo 3º) - O prazo máximo para o protocolo de proposições na Secretaria da Câmara é o final da tarde de quarta-feira que antecede a sessão ordinária.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de maio de 1.997.

PAULO FERNANDO CORREA PINTO
Secretário

SÉRGIO DEL PORTO NEGRAES
Presidente